

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº.
01/2015 - FCT

Às oito horas e dez minutos, do terceiro dia, do mês de fevereiro de dois mil e quinze, na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz e Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e, representando a empresa CSF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, o Sr. Dayron Schlogl, para a abertura dos envelopes de Habilitação da Tomada de Preço nº 01/2015 – FCT.

A empresa CSF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço fora do prazo estabelecido no Edital, sendo que protocolou os mesmos as 08h04min. No entanto, tendo em vista ser a única empresa que apresentou envelopes para o certame, a Comissão decidiu pelo recebimento dos mesmos.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente em prosseguimento, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.

Em análise aos documentos de Habilitação, verificou-se que a empresa CSF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME não apresentou a prova de regularidade referente à Seguridade Social (item 7.1.3 – Prova de Regularidade Fiscal, letra “e” do edital), bem como deixou de apresentar a Certidão do Poder Judiciário (item 7.1.4 – Qualificação Econômico-financeira, letra “c” do edital).

Além disso, sobre a qualificação técnica, a empresa proponente não comprovou possuir em seu quadro permanente no mínimo 01 (um) profissional de nível superior registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, nas funções de Arquiteto ou Engenheiro Civil, bem como não apresentou acervo técnico compatível com as exigências do Edital.

O representante presente solicitou permissão para se retirar da reunião, antes da finalização da ata, a qual foi autorizada pela Sra. Presidente. Em função da ausência deste a ata segue assinada apenas pelos membros da Comissão de Licitação.

Diante do exposto, analisada toda documentação juntada aos autos e, atendendo ao princípio da legalidade, imparcialidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela inabilitação da empresa CSF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME tendo em vista que não atendeu aos itens nº 7.1.3, letra “e” (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social), nº 7.1.4, letra “d” (Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente) e item 7.1.6 (Qualificação Técnica).

Fica a empresa intimada do inteiro teor desta Ata de Julgamento de Habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Presidente

ANDREA TAISE FRANZ
Secretária

BARBARA L. POFFO DE
AZEVEDO
Membro